

LEI Nº 1.392, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Institui o dia municipal do Coco de Roda e dá outras providências.

O Prefeito da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, Senhor Paulo Batista Andrade, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia Municipal do Coco de Roda, a ser comemorado anualmente no dia 02 de agosto, data em que a Senhora MARIA MARCELINA DE BARROS, popularmente conhecida como "Anjinha do Coco" completa data natalícia.

Parágrafo Único – O dia do Coco de Roda, ora instituído, a que se refere o caput deste artigo, integrará o calendário oficial de eventos da Ilha de Itamaracá.


Art. 2º - Na data estabelecida no art. 1º serão realizados eventos voltados para essa modalidade cultural com o objetivo de torna-la sempre viva junto ao povo itamaracaenses.

Art. 3º - O objetivo desta Lei é promover o reconhecimento, a transmissão e a manutenção do conhecimento dessa importante tradição popular.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, rfevogando-se as disposições contrárias.

Ilha de Itamaracá, 25 de agosto de 2022.


PAULO BATISTA ANDRADE
PREFEITO


Luiz A. de Farias
OAB-PE 7689
Procurador Geral

Iniciativa do Vereador
LUIZ FRANCISCO DE ASSIS JÚNIOR